



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer as condições e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando instruir o Processo Administrativo nº 10001.000057/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização das práticas pedagógicas na rede pública municipal de ensino. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), estabelece o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital como competências essenciais.

2.2. O projeto visa fortalecer a Educação Integral em Tempo Integral, oferecendo aos alunos acesso a tecnologias de ponta que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico e a resolução de problemas. A robótica educacional atua como ferramenta transversal, integrando conhecimentos de ciências, matemática e linguagens.

2.3. Ademais, o Município de Parazinho/RN enfrenta limitações em seu quadro de pessoal efetivo, não dispendo de profissionais técnicos especializados em robótica e programação com dedicação exclusiva para a implementação e manutenção deste projeto. Portanto, a terceirização do serviço, englobando a locação de equipamentos e a execução pedagógica, apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação desta contratação baseia-se no dever constitucional de eficiência administrativa e na necessidade de conformidade com as normas de gestão fiscal e transparência.

4.1. Amparo Legal (Enquadramento Jurídico): A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns e de engenharia de valor inferior a R\$ 50.000,00 (valor este atualizado anualmente por Decreto Federal, sendo o limite vigente superior ao valor total desta contratação de R\$ 65.430,00, considerando o acúmulo de serviços e bens comuns conforme o Art. 75, § 1º). Alternativamente, caso o município opte pelo rito de competição eletrônica ou o valor ultrapasse o limite de dispensa por valor após atualizações, a fundamentação baseia-se na busca pela proposta mais vantajosa e na eficiência administrativa.

4.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Alinhamento com o Planejamento Institucional A demanda foi devidamente formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 10001.000057/2026**. A contratação está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Parazinho/RN, atendendo aos requisitos de governança e responsabilidade fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

4.3. Fundamentação Técnica e Metodológica

A fundamentação técnica reside na urgência de modernizar as práticas pedagógicas da rede municipal. A inserção da robótica e programação é essencial para:

- a) **Cumprimento Normativo:** Atender às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e, especificamente, à **BNCC Computação**, que tornam obrigatório o desenvolvimento de competências digitais no Ensino Fundamental.
- b) **Educação Integral:** Fortalecer o Programa de Educação em Tempo Integral, utilizando a tecnologia como ferramenta de retenção escolar e desenvolvimento do pensamento computacional.
- c) **Inclusão Digital:** Garantir que alunos da rede pública, inclusive das zonas rurais, tenham acesso a recursos de ponta (impressoras 3D, realidade virtual e placas programáveis) que não estariam acessíveis de outra forma.

4.4. Justificativa da Terceirização (Eficiência Administrativa)

A opção pela contratação de empresa especializada, em detrimento da execução direta pelo município, justifica-se pela:

- a) **Ausência de Quadro Técnico:** O município declarou insuficiência de pessoal técnico qualificado e concursado nas áreas de Tecnologia e Robótica para suprir a demanda pedagógica.
- b) **Vantajosidade da Locação:** A locação temporária dos equipamentos (tablets, kits LEGO, óculos VR) transfere para a contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica, evitando que o patrimônio público sofra com a rápida obsolescência desses itens.
- c) **Metodologia Especializada:** A contratada oferece não apenas o equipamento, mas o *know-how* pedagógico e material didático já testado, garantindo a qualidade do ensino desde o primeiro mês de execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste em um modelo de Educação Tecnológica como Serviço, que integra infraestrutura de ponta, capital intelectual e suporte pedagógico contínuo para a rede municipal de Parazinho/RN. A entrega não se limita ao fornecimento de bens, mas à viabilização de um ecossistema de aprendizagem digital composto pelos seguintes módulos:

5.1. Locação de Ecossistema Tecnológico Móvel A contratada disponibilizará, sob regime de locação temporária, um conjunto de tecnologias de última geração que serão levadas às salas de aula, eliminando a necessidade de laboratórios fixos:

- a) **Kits de Robótica Educacional:** Conjuntos modulares (ex: LEGO SPIKE) para montagem e automação de protótipos.
- b) **Dispositivos de Programação:** Placas programáveis (ex: BBC Micro:bit) e kits de inventividade (ex: Makey Makey) para o ensino de eletrônica básica e lógica.
- c) **Terminais de Controle:** Tablets e dispositivos móveis configurados com softwares de programação em blocos e Python.
- d) **Recursos de Imersão e Fabricação:** Óculos de Realidade Virtual (ex: Meta Quest) para expedições digitais e Impressora 3D para materialização de projetos desenvolvidos pelos alunos.

5.2. Execução Pedagógica e Capital Humano A solução abrange a prestação de serviços intelectuais presenciais, garantindo que a tecnologia seja um meio para o aprendizado efetivo:

- a) **Equipe Multidisciplinar:** Disponibilização de profissionais com formação híbrida em Tecnologia e/ou Pedagogia, responsáveis pela mediação direta com os alunos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Carga Horária e Alcance:** Execução de **32 horas-aula mensais**, distribuídas para o atendimento de até **08 turmas** da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral.
- c) **Abrangência Geográfica:** A solução cobre tanto a zona urbana quanto a zona rural de Parazinho/RN, com a contratada assumindo os custos de deslocamento e logística.

5.3. Alinhamento Curricular Normativo Toda a solução é estruturada para o cumprimento das competências e habilidades previstas nos documentos norteadores da educação nacional:

- a) **BNCC Geral:** Fomento à cultura digital, ao pensamento crítico e à resolução de problemas.
- b) **BNCC Computação:** Aplicação prática dos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital através de projetos de robótica e programação.

5.4. Materiais e Suporte Inclusão de material didático especializado, licenças de plataformas de programação e assessoria pedagógica para garantir a continuidade e a evolução do aprendizado ao longo dos **09 meses** de contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo visam garantir a qualidade pedagógica e a segurança tecnológica da solução a ser implantada no Município de Parazinho/RN:

6.1. Requisitos da Equipe Técnica

- a) **Formação Acadêmica:** A equipe técnica própria da contratada deve ser composta por profissionais com formação de nível superior ou técnico nas áreas de **Tecnologia** (Sistemas de Informação, Engenharia, Ciência da Computação, etc.) e/ou **Pedagogia**.
- b) **Experiência Docente:** Comprovação de experiência na ministração de aulas de robótica educacional e programação para o público do Ensino Fundamental.
- c) **Capacidade de Atendimento:** A contratada deve demonstrar capacidade de mobilizar equipe para cumprir a carga horária média mensal de **32 horas/aula**.

6.2. Requisitos dos Equipamentos e Tecnologias (Locação)

- a) **Qualidade e Modernidade:** Os recursos tecnológicos devem ser modernos e incluir, obrigatoriamente: kits de robótica (padrão LEGO SPIKE ou similar), tablets/dispositivos móveis, placas programáveis (tipo BBC Micro:bit), impressora 3D e óculos de realidade virtual (tipo Meta Quest).
- b) **Estado de Conservação:** Todos os itens locados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com baterias saudáveis e softwares/firmwares atualizados.
- c) **Logística e Mobilidade:** Os kits e dispositivos devem ser acondicionados em malas ou suportes que permitam o transporte seguro entre as **08 turmas** atendidas, incluindo o deslocamento para as unidades localizadas na **zona rural**.

6.3. Requisitos Pedagógicos e Metodológicos

- a) **Alinhamento Normativo:** O plano de trabalho e as atividades práticas devem estar rigorosamente alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e à **BNCC Computação**.
- b) **Abrangência de Público:** A metodologia deve ser adaptada para atender tanto alunos da **Educação Infantil** quanto do **Tempo Integral do Ensino Fundamental**.
- c) **Desenvolvimento de Competências:** As atividades devem focar no desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico, criatividade e resolução de problemas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) **Material didático:** deve estar alinhado às competências e habilidades da BNCC e da BNCC Computação, com foco no desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico e resolução de problemas.

6.4. Requisitos de Suporte e Manutenção

- a) **Substituição Técnica:** Garantia de substituição imediata de qualquer componente tecnológico (sensores, cabos, motores ou telas) que apresente falha durante a execução das aulas, para que não haja prejuízo ao cronograma pedagógico.
- b) **Conectividade:** A contratada deve garantir que os softwares e plataformas de programação funcionem de forma offline ou prover os meios de conexão necessários para a realização das atividades.

6.5. Logística e Atendimento

- a) A contratada deve arcar com todos os custos de logística, deslocamento da equipe técnica e transporte dos equipamentos entre as unidades escolares.
- b) É exigido o suporte contínuo de assessoria pedagógica para o acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelos alunos, garantindo a qualidade da aprendizagem ao longo dos 09 meses de vigência contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução baseia-se na prestação de serviços itinerantes e presenciais, garantindo que a tecnologia chegue ao aluno sem a necessidade de deslocamento da comunidade escolar.

7.1. Dinâmica das Aulas e Carga Horária

- a) **Carga Horária Mensal:** Serão ministradas **32 horas-aula mensais** no total.
- b) **Frequência:** As atividades possuem **frequência semanal**.
- c) **Distribuição de Turmas:** O atendimento abrange até **08 (oito) turmas**.
- d) **Público-Alvo:** O serviço é destinado à **Educação Infantil** e ao **Tempo Integral do Ensino Fundamental**.

7.2. Logística e Local de Execução

- a) **Localização:** As aulas ocorrerão nas unidades escolares do **Município de Parazinho/RN**.
- b) **Abrangência:** A execução contempla **06 turmas na zona urbana** e **02 turmas na zona rural**.
- c) **Transporte de Materiais:** A contratada é integralmente responsável pelo transporte diário dos kits de robótica, tablets, impressoras 3D e demais insumos para os locais de aula.

7.3. Metodologia de Ensino (Teórico-Prática)

- a) **Natureza das Atividades:** Execução de atividades pedagógicas **teórico-práticas presenciais**.
- b) **Eixos Temáticos:** O conteúdo deve ser estruturado conforme a **BNCC Computação**, abordando Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
- c) **Recursos Didáticos:** Utilização obrigatória de kits de robótica, dispositivos móveis, placas programáveis, impressoras 3D e óculos de realidade virtual durante as sessões.

7.4. Equipe Técnica em Sala

- a) **Perfil Profissional:** As atividades serão conduzidas por equipe técnica da contratada, com formação em **Tecnologia e/ou Pedagogia**.
- b) **Responsabilidade Pedagógica:** Cabe aos instrutores o planejamento das aulas, a mediação do conhecimento técnico e o suporte aos alunos no manuseio das ferramentas tecnológicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

7.5. Cronograma de Execução

- a) **Período Contratual:** A execução está prevista para um ciclo de **09 (nove) meses**.
- b) **Início:** As atividades deverão ser iniciadas imediatamente após a assinatura do termo contratual.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento integral da execução do objeto.

8.1. Equipe de Gestão e Fiscalização Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, os responsáveis são:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior, responsável pelas decisões administrativas, prazos e aditamentos.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento diário da execução técnica e conferência dos serviços prestados.

8.2. Atribuições da Fiscalização

- a) **Verificação de Frequência:** Conferir o cumprimento da carga horária de 32 horas-aula mensais nas 08 turmas atendidas.
- b) **Inspeção Tecnológica:** Validar se os kits de robótica, tablets, impressoras 3D e óculos VR estão sendo disponibilizados e funcionam corretamente em sala de aula.
- c) **Avaliação Pedagógica:** Observar se as atividades presenciais estão sendo ministradas por profissionais qualificados em Tecnologia e/ou Pedagogia.
- d) **Monitoramento Territorial:** Garantir que o atendimento alcance as 06 turmas da zona urbana e as 02 turmas da zona rural, conforme o planejamento logístico.

8.3. Fluxo de Comunicação e Registro

- a) **Relatório Mensal:** A contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades realizadas, contendo fotos, temas abordados (conforme BNCC) e lista de presença.
- b) **Livro de Ocorrências:** O fiscal deverá registrar em sistema próprio ou físico quaisquer falhas na prestação do serviço ou no estado dos equipamentos.
- c) **Glosa de Pagamento:** Caso a carga horária mensal não seja atingida ou equipamentos essenciais (como a impressora 3D ou kits de robótica) não estejam disponíveis, o fiscal poderá propor glosas proporcionais no pagamento mensal.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios que transcendem a dimensão ambiental, alcançando a eficiência no uso de recursos públicos.

9.1. Eficiência Energética e Tecnológica

- a) **Consumo de Energia:** Os dispositivos móveis (tablets) e notebooks utilizados devem possuir selos de eficiência energética (como Procel ou Energy Star).
- b) **Obsolescência Programada:** A escolha pelo modelo de locação temporária é, por si só, um critério de sustentabilidade econômica, pois evita que o Município de Parazinho acumule patrimônio tecnológico de rápida depreciação e difícil manutenção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

9.2. Gestão de Resíduos Eletrônicos (Logística Reversa)

- a) **Responsabilidade pelo Descarte:** A contratada é integralmente responsável pelo destino final de pilhas, baterias, componentes eletrônicos ou filamentos de impressão 3D que venham a ser descartados durante a execução do serviço.
- b) **Substituição de Insumos:** Preferência por filamentos de impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático), que é biodegradável e derivado de fontes renováveis, em detrimento de plásticos de origem fóssil.

9.3. Otimização Logística e Redução de Emissões

- a) **Planejamento de Rotas:** A empresa deverá apresentar um planejamento de rotas que otimize o deslocamento entre as 06 turmas da zona urbana e as 02 turmas da zona rural, visando a redução da emissão de gases poluentes.
- b) **Digitalização de Processos:** Toda a documentação de acompanhamento, como planos de aula e relatórios mensais, deve ser tramitada preferencialmente em meio digital para reduzir o consumo de papel e toners.

9.4. Impacto Social e Educacional

- a) **Inclusão Tecnológica:** O projeto promove a sustentabilidade social ao garantir que alunos da rede pública tenham acesso a tecnologias de ponta, reduzindo o abismo digital entre o ensino público e o privado no município.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

10.1. Regularidade e Encargos

- a) **Vínculo Empregatício:** A Contratada é a única responsável pelo vínculo empregatício de sua equipe técnica (instrutores e coordenadores), devendo arcar integralmente com salários, encargos previdenciários (INSS), trabalhistas (FGTS), securitários e quaisquer outros decorrentes da legislação vigente.
- b) **Comprovação de Regularidade:** O pagamento das faturas mensais estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. Qualificação e Direitos dos Profissionais

- a) **Piso Categoria:** A Contratada deverá respeitar os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas (Tecnologia e/ou Pedagogia), conforme as convenções coletivas de trabalho aplicáveis.
- b) **Identificação e Segurança:** Todos os profissionais em serviço nas escolas de Parazinho/RN deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, garantindo a segurança dos alunos e da comunidade escolar.

10.3. Proteção ao Trabalho e Segurança

- a) **Normas de Segurança (EPs):** Caso as atividades práticas envolvam o uso de ferramentas específicas (como no manuseio da impressora 3D ou componentes eletrônicos), a Contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual necessários.
- b) **Proibição do Trabalho Infantil e Escravo:** A Contratada deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

10.4. Critérios de Reserva de Vagas (se aplicável)

- a) Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de vagas previstas em lei para pessoa com deficiência (PcD) ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais normas de ação afirmativa aplicáveis.

10.5. Treinamento e Ética

- a) **Conduta Escolar:** A empresa deve garantir que seus técnicos recebam orientações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e diretrizes éticas para o trato com os alunos da rede pública municipal, especialmente no que tange à proteção de dados e privacidade dos menores durante o uso das tecnologias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços técnicos serão baseados nos seguintes. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de forma proporcional à execução dos serviços e à disponibilização das tecnologias, mediante as seguintes regras:

11.1. Unidade de Medida e Periodicidade

- a) **Unidade de Medida:** Mês de serviço prestado (considerando a entrega das 32 horas-aula e a disponibilidade dos equipamentos).
- b) **Periodicidade:** Mensal, após o encerramento de cada mês de execução (abril a dezembro de 2026).

11.2. Procedimento de Medição (Ateste) A medição será realizada pelo **Fiscal do Contrato**, Gleyber Miranda Silva (ou seu substituto), que deverá validar:

- a) **Carga Horária:** Cumprimento das 32 horas-aula mensais previstas no cronograma.
- b) **Frequência e Abrangência:** Confirmação do atendimento às 08 turmas (06 urbanas e 02 rurais).
- c) **Relatório de Atividades:** Entrega de relatório contendo o plano de aula aplicado (alinhado à BNCC), fotos das atividades e lista de presença assinada pelos alunos ou validada pela direção da escola.
- d) **Disponibilidade Tecnológica:** Verificação de que todos os itens locados (kits, tablets, impressora 3D, VR) estavam presentes e funcionais.

11.3. Regras de Glosa (Desconto por Inexecução) Caso o serviço não seja prestado em sua totalidade, serão aplicadas glosas (retenções) proporcionais no pagamento:

- a) **Hora-aula não ministrada:** Desconto proporcional ao valor da hora-aula estimada.
- b) **Ausência de equipamento crítico:** Caso a aula ocorra sem os kits de robótica ou tablets previstos, o fiscal poderá aplicar glosa de até 30% do valor daquela parcela mensal, por desvirtuamento do objeto (serviço comum transformado em aula teórica simples).

11.4. Condições de Pagamento

- a) **Nota Fiscal:** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) discriminando o período de execução.
- b) **Regularidade Fiscal:** A fatura deve vir acompanhada das certidões de regularidade (CND) com o INSS, FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) **Prazo:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo do Fiscal e Gestor, observando a ordem cronológica de pagamentos do Município de Parazinho/RN, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por “**Dispensa de Licitação**”, junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

III) Requisitos de Habilitação (Habilitação Simplificada)

O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, apresentando:

- a) **Habilitação Jurídica:** Cartão do CNPJ e Contrato Social atualizado, comprovando que a atividade econômica (CNAE) é compatível com o objeto deste processo.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) **Qualificação Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza similar de forma satisfatória.

IV) Habilitação Técnica e Jurídica Para ser selecionada, a empresa deverá apresentar:

- a) **Habilitação Jurídica:** Contrato social ou estatuto que comprove objeto social compatível com serviços de robótica, tecnologia educacional ou locação de equipamentos.
- b) **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto (Atestados de Capacidade Técnica).
- c) **Regularidade Fiscal:** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

V) Verificação de Conformidade

- a) A proposta da empresa selecionada será analisada para verificar se contempla todos os itens tecnológicos exigidos (Kits LEGO, VR, Impressora 3D, etc.) e se a equipe técnica atende às exigências de formação (Tecnologia/Pedagogia), conforme descrito no Item 6 deste TR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação possui plena adequação orçamentária e financeira, uma vez que a despesa está devidamente prevista no planejamento anual do Município de Parazinho/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

13.1. Classificação da Despesa Os recursos para fazer frente à presente contratação correrão à conta do orçamento da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme dotação orçamentária a ser detalhada pelo setor contábil na fase externa do processo.

13.2. Declaração de Disponibilidade Conforme o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o setor competente deverá emitir declaração de que existe disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2026, cobrindo o período de **abril a dezembro**.

13.3. Natureza da Despesa A despesa é caracterizada como **corrente**, de natureza continuada para o exercício letivo de 2026, visando a manutenção das atividades pedagógicas obrigatórias alinhadas à BNCC Computação.

13.4. Impacto Orçamentário-Financeiro Considerando que o valor total estimado (R\$ 65.430,00) está dentro do limite previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de Parazinho, a contratação não gera desequilíbrio nas contas públicas, cumprindo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 65.430,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)**.

14.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço referencial, da memória de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a viabilização da contratação, com o fito de inibir o sobrepreço ou o superfaturamento dos serviços requisitados.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS):

Este item define a inteligência logística e operacional necessária para a entrega da solução de Robótica e Programação.

15.1. Mobilização Inicial

- a) **Prazo de Início:** A contratada deverá estar plenamente mobilizada para iniciar as atividades em **abril de 2026**, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- b) **Cronograma de Aulas:** No início de cada mês, a contratada deverá submeter à Secretaria de Educação um cronograma detalhado contendo datas, horários e as escolas (urbana e rural) onde as **32 horas-aula** serão distribuídas.

15.2. Estratégia de Suprimento Tecnológico (Logística Itinerante)

- a) **Modelo de Circulação:** Considerando que o contrato prevê a locação temporária, a contratada adotará a estratégia de **Laboratórios Móveis**. Os equipamentos (kits LEGO, tablets, VR e impressoras) serão transportados pela própria empresa para cada unidade escolar no dia da aula.
- b) **Reposição de Insumos:** A contratada deverá manter estoque próprio de insumos para a **impressora 3D** (filamentos PLA) e componentes de reposição (sensores, cabos e motores) para garantir que nenhuma aula seja interrompida por falta de material.

15.3. Métodos de Entrega Pedagógica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Interatividade:** As aulas devem seguir o método *Learning by Making* (Aprender Fazendo), onde a teoria da BNCC Computação é aplicada imediatamente na construção e programação de protótipos.
- b) **Acessibilidade Territorial:** Para o atendimento das **02 turmas na zona rural**, a contratada deverá garantir transporte próprio adequado para os equipamentos, protegendo-os contra poeira e trepidação, assegurando a mesma qualidade tecnológica oferecida na zona urbana.

15.4. Atualização e Manutenção

- a) **Software:** Todos os dispositivos móveis e placas (Micro:bit) devem chegar às escolas com os softwares de programação previamente atualizados e carregados.
- b) **Manutenção Corretiva:** Em caso de falha técnica em qualquer equipamento (ex: tablet que não liga ou sensor quebrado), a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **24 horas**, ou disponibilizar kit reserva imediatamente durante a aula.

15.5. Estratégia de Contingência

- a) Caso haja suspensão de aulas por decreto municipal ou eventos escolares, as horas-aula deverão ser repostas dentro do mesmo mês ou, excepcionalmente, no mês subsequente, mediante acordo com o Fiscal do Contrato, para garantir o cumprimento total das horas contratadas.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

16.1. Recebimento Provisório

- a) **Prazo:** Ocorrerá mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a entrega do Relatório Mensal de Atividades e da Nota Fiscal pela contratada.
- b) **Responsável:** Pelo Fiscal do Contrato, Gleyber Miranda Silva.
- c) **Procedimento:** Consiste na conferência formal da documentação, verificando se as 32 horas-aula foram registradas e se há evidências (fotos/listas) da utilização das tecnologias (impressora 3D, kits, VR) em sala de aula.

16.2. Recebimento Definitivo

- a) **Prazo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- b) **Responsável:** Pelo Gestor do Contrato, Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior, mediante ateste na nota fiscal.
- c) **Procedimento:** Consiste na análise técnica da qualidade do serviço prestado. O Gestor verificará se houve alguma intercorrência registrada pelo Fiscal ou pelas direções das escolas (urbana e rural) quanto à conduta dos instrutores ou falhas recorrentes nos equipamentos.

16.3. Critérios de Aceitação Para que o serviço seja considerado aceito e apto para pagamento, deverá cumprir:

- a) **Alinhamento Pedagógico:** As atividades devem ter seguido o plano de aula alinhado à BNCC Computação.
- b) **Integridade Tecnológica:** Os equipamentos locados devem ter sido disponibilizados em sua totalidade (não será aceito o serviço caso a contratada deixe de levar itens essenciais como os tablets ou kits de robótica).
- c) **Qualificação da Equipe:** Confirmação de que as aulas foram ministradas por profissionais com a formação exigida (TI/Pedagogia).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

16.4. Recusa do Objeto

- a) Caso o serviço apresente deficiências (ex: instrutor faltoso, equipamentos danificados ou metodologia em desacordo com a BNCC), a contratada será notificada para sanar a irregularidade ou prestar esclarecimentos em até 48 horas.
- b) A prefeitura reserva-se o direito de não atestar o serviço mensal caso as falhas comprometam o objetivo pedagógico do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.

17. OBRIGAÇÕES:

As obrigações estabelecidas visam assegurar a fiel execução do objeto, em conformidade com o Art. 92, incisos XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021.

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

- a) **Gestão de Espaço:** Assegurar que as escolas possuam salas de aula ou espaços adequados e limpos para a realização das atividades práticas, com pontos de energia funcional para carregamento de tablets e funcionamento da impressora 3D.
- b) **Apoio Logístico:** Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às dependências das escolas, tanto na zona urbana quanto na rural, garantindo o cumprimento do cronograma.
- c) **Fiscalização:** Exercer a fiscalização por meio dos servidores designados (Marcelo dos Santos e Gleyber Miranda), comunicando à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste pedagógico.
- d) **Pagamento:** Efetuar o pagamento mensal à contratada, conforme os valores e prazos estipulados no item 11, desde que cumpridas todas as obrigações e apresentadas as certidões de regularidade.
- e) **Acompanhamento Pedagógico:** Designar um representante da Secretaria de Educação para validar se o conteúdo ministrado está em estrita conformidade com a BNCC Computação.

17.2. DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- a) **Prestação do Serviço:** Executar as 32 horas-aula mensais com pontualidade e excelência técnica, utilizando profissionais com a formação exigida (Tecnologia/Pedagogia).
- b) **Disponibilidade Tecnológica:** Garantir que todos os equipamentos (Kits de Robótica, Tablets, Micro:bit, Impressora 3D e Óculos VR) estejam disponíveis em todas as aulas, em perfeito estado de funcionamento e com carga de bateria suficiente.
- c) **Manutenção e Logística:** Assumir todos os custos de deslocamento para a zona rural e urbana, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos bens locados, substituindo itens defeituosos em até 24 horas.
- d) **Insumos:** Fornecer todos os materiais de consumo necessários, como filamentos para a impressora 3D e baterias para os kits de eletrônica.
- e) **Sigilo e Conduta:** Zelar pela conduta ética de seus funcionários no trato com os alunos e manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações sensíveis da rede municipal de ensino.
- f) **Encargos:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer transferência de responsabilidade para o Município.
- g) **Relatórios:** Entregar, mensalmente, o relatório de atividades conforme os critérios de medição estabelecidos.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da execução será rigoroso e multifacetado, combinando a fiscalização administrativa com a verificação de resultados pedagógicos nas escolas urbanas e rurais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

18.1. Instrumentos de Controle A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos para monitorar a contratada:

- a) **Diário de Classe Digital/Físico:** Registro de cada aula ministrada, assinado pelo instrutor da empresa e validado pelo coordenador pedagógico da unidade escolar.
- b) **Relatório Fotográfico Mensal:** Evidências visuais de que os alunos utilizaram efetivamente a impressora 3D, os kits de robótica e os óculos de realidade virtual.
- c) **Checklist de Equipamentos:** Verificação periódica pelo Fiscal do Contrato (Gleyber Miranda) sobre o estado e a quantidade dos equipamentos disponibilizados pela contratada em cada aula.

18.2. Avaliação de Desempenho Pedagógico O controle não será apenas quantitativo (horas), mas qualitativo, observando:

- a) **Aderência à BNCC:** Verificação se os projetos desenvolvidos pelos alunos (ex: automação básica, modelagem 3D) contemplam as competências de Pensamento Computacional e Cultura Digital.
- b) **Satisfação Discente e Docente:** Aplicação de questionários semestrais de satisfação com os alunos e professores da rede municipal sobre a relevância das aulas e a qualidade dos instrutores.

18.3. Gestão de Chamados e Ocorrências

- a) **Tempo de Resposta:** Todas as ocorrências (falha em tablets, ausência de instrutor ou problemas com kits) devem ser registradas pela direção da escola e comunicadas ao Fiscal.
- b) A contratada deverá manter um canal de comunicação direta (e-mail ou aplicativo de mensagens) para resolução imediata de problemas técnicos que possam inviabilizar a aula.

18.4. Reuniões de Alinhamento

- a) Serão realizadas reuniões bimestrais entre o Gestor do Contrato (Marcelo dos Santos), o Fiscal e os coordenadores da contratada para avaliar o progresso do plano de trabalho e realizar ajustes metodológicos, se necessários.

18.5. Auditoria de Regularidade

- a) A qualquer tempo, o Município poderá exigir a comprovação de que os profissionais em sala de aula possuem a formação em Tecnologia ou Pedagogia exigida no DFD, mediante apresentação de diplomas ou certificados.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19.1. Tipificação das Infrações Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida (certidões, relatórios mensais);
- c) Não manter as condições de habilitação (técnica, fiscal e trabalhista);
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Sanções Aplicáveis Pela execução irregular do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não comprometam o resultado pedagógico final (ex: atraso na entrega de relatório sem prejuízo às aulas).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

b) Multa:

1. **Moratória:** De **0,5% a 1%** por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal, no caso de não realização das horas-aula no cronograma previsto.
2. **Compensatória:** De até **20%** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até **3 (três) anos** com o Município de Parazinho/RN.

d) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, impedindo a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública (União, Estados e Municípios).

19.3. Dosimetria e Aplicação

- a) A aplicação das sanções levará em conta a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o dano causado ao aprendizado dos alunos (especialmente se a falha ocorrer na zona rural, de maior vulnerabilidade).
- b) As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (Nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este período foi dimensionado para coincidir com o calendário escolar da rede pública municipal de Parazinho/RN, garantindo a continuidade do projeto de robótica durante o ano letivo.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Solução Integrada de Robótica e Programação (BNCC): Prestação de serviços especializados compreendendo 32 horas-aula mensais ministradas por instrutores (Tecnologia/Pedagogia). Inclui a locação de: Kits de Robótica (padrão LEGO ou similar), Tablets de controle, Placas BBC Micro:bit, Impressora 3D (com filamentos) e Óculos de Realidade Virtual. Atendimento a 08 turmas (Urbana e Rural).	Mês	09	7.270,00	65.430,00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber.

Parazinho/RN, em 11 de março de 2026.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Maria Nazaré Tarquínio de Souza
Representante técnico (a) do órgão requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro